



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

DIRLE  
Fls. 31  
9

**OFÍCIO N° 168 – P**

Palmas, 10 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**WANDERLEI BARBOSA**  
Governador do Estado do Tocantins  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei n° 016/2026, originário do Projeto de Lei n° 115/2025, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de parte dos carrinhos de compras em hipermercados e supermercados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

  
Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**RECEBEMOS**

Em 12/03/2026  
